



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monsenhor Tabosa/CE, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONSENHOR TABOSA/CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal nº 11/1991**, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais normas aplicáveis à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à participação da sociedade na formulação, deliberação e controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui órgão deliberativo e controlador da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11/1991, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monsenhor Tabosa/CE, conforme referência constante no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convocou a **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA**, estabelecendo como tema central **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”** e convocando os Municípios para a realização de suas etapas;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto à participação efetiva e protagonista de crianças e adolescentes nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a recomendação de participação de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 276/2025 estabelece que deverá ser garantido nas Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitada sua diversidade, assegurando-se condições adequadas e protegidas de participação;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 280, de 09 de junho de 2026, e a Resolução CONANDA nº 285, de 16 de julho de 2026, que alteraram e atualizaram o cronograma das etapas municipais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- (CMDCA) / 2026

CONSIDERANDO as orientações e deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE referentes à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação da sociedade civil, do Poder Público, do Sistema de Garantia de Direitos, das organizações sociais, do Conselho Tutelar e, especialmente, de crianças e adolescentes no processo de preparação, organização e realização da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monsenhor Tabosa/CE, em reunião realizada no dia **09 de julho de 2026**, que deliberou pela criação da Comissão Organizadora da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**; e das Conferências Livres 2026.

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **APROVADO** o **Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monsenhor Tabosa/CE**, constante do **Anexo Único** desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º

O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplinará a organização e o funcionamento da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monsenhor Tabosa/CE**, estabelecendo as regras relativas à participação dos conferencistas, organização dos trabalhos, grupos de trabalho, Plenária Final, discussão e aprovação das propostas, apresentação de moções e eleição dos delegados e delegadas.

Art. 3º

A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **30 de setembro de 2026**, no **Auditório da Escola Profissionalizante Maria Dias Madeiro**, no horário das **8h00min às 17h00min**, conforme convocação estabelecida pela Resolução CMDCA nº 002/2026.

Parágrafo único. A realização da Conferência observará as normas, orientações e deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE.

Art. 4º

A execução e o cumprimento do Regimento Interno ficarão sob responsabilidade da **Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em articulação com o CMDCA.

Art. 5º

A participação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada de forma efetiva e protagonista em todas as etapas da Conferência, garantindo-se espaço de escuta, manifestação, discussão e participação nas deliberações, observadas as orientações do CONANDA e do CEDCA/CE.





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- (CMDCA) / 2026

Art. 6º

Os casos omissos no Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Plenário do CMDCA, observadas as disposições legais e as orientações do CONANDA e do CEDCA/CE.

Art. 7º

O Regimento Interno poderá ser alterado ou complementado, quando necessário, para adequação às normas expedidas pelo CONANDA ou pelo CEDCA/CE, mediante aprovação do Plenário do CMDCA.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º

Revogam-se as disposições em contrário.

Monsenhor Tabosa/CE, 26 de agosto de 2026.

Luis Carlos Nascimento da Silva

Luis Carlos Nascimento da Silva

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Monsenhor Tabosa/Ce

